

Edital de Licitação

Tomada de Preço nº 02/2021

Processo Licitatório nº 40/2021

Contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, da Escola Municipal Duque de Caxias, Escola de Educação Infantil e Ginásio.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 29 de junho de 2021**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, da Escola Municipal Duque de Caxias, Escola de Educação Infantil e Ginásio.

1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo, Planta de Situação e Localização; Planta Baixa - Ginásio, Planta Baixa - Escola Educação Infantil e Planta Baixa Escola mais as especificações contidas neste edital.

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou

tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 24 de junho de 2021**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo II)**

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Modelo Anexo III)**

c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo IV)**;

d) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo V)**;

e) Declaração contendo os dados para contato e administrador da empresa; **(Modelo Anexo X)**

2.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou

sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI-RE) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

2.2.3.3. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

2.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.2.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.2.3.6. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.4. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.2.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):

2.2.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

2.2.6 - Qualificação Técnica

2.2.6.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica do objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução do objeto, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II – Contrato de Trabalho;

III – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

Obs.: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

2.4. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou

rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 02/2021

Envelope Nº 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul

Tomada de Preço nº 02/2021

Envelope Nº 02 - Proposta

Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo **responsável técnico** da empresa licitante, sendo que as visitas ao local deverão ser realizadas nos dias **21 a 24 de junho de 2021, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3196-8535.**

c1) O responsável técnico da licitante, **na data da visita,** deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VII)**

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s), conforme modelo do **Anexo VIII**.

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do **Anexo IX**;

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação. **(Modelo Anexo I)**

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprezada para recebimento das propostas.

a.2) Conter **Dados da Empresa e Dados do Administrador**;

3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 As planilhas da proposta **deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU**, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. A presente licitação será do tipo empreitada global (materiais e mão-de-obra). O preço de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 162.061,95 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, sendo que deste montante **R\$ 141.615,05 (Cento e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)** são a título de materiais, e, **R\$ 20.446,90 (Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)** são a título de mão de obra.

4.6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor global superior ao estabelecido neste item (4.6).

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor calculado na Planilha Orçamentária.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

6.2.1. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticadas.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1035 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Mun

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1209 - Construção, Reforma e Inst Escolas Educ Infan

9. Do Contrato e Sua Execução

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 17.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega do objeto, que é de 02 (Dois) meses a contar do recebimento do termo de início, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93.

9.4. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.5. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para os serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições dos serviços.

10. Da Garantia

10.1. Garantia mínima de 01 (um) ano. A garantia começará a contar após dado o Termo de Recebimento Definitivo.

11. Do Prazo de Início e Conclusão

11.1. A empreitada por preço global para a execução do objeto deste Edital deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas

definidos na planilha de orçamento e cronograma físico e financeiro.

11.2. O prazo de execução poderá ser alterado pelo Contratante.

11.3 O contratado deve iniciar as instalações do objeto num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início, ocasião em que deverá apresentar ART/RRT de execução de responsável técnico do objeto contratado.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses corridos, a contar do termo de início, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo de execução do objeto terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 02 meses.

11.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

11.7. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

11.8. Quando da entrega do objeto, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (Sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.9. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12. Das Medições

12.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico e financeiro e serão realizadas pelo(a) responsável técnico pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que todo e qualquer pagamento deverá ser precedido de parecer técnico do responsável pela fiscalização.

12.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para o objeto a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições do objeto.

13. Das Condições de Pagamento e de Reajustamento

13.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.2. Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 20% (vinte por cento) até aprovação definitiva do objeto contratado junto ao Corpo de Bombeiros.

13.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização, mediante aceitação formal. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico e Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

13.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico e Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

13.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 13.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

13.2.2.1. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização do objeto junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT equivalente, referente ao objeto.

13.3.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

13.3.2. Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6. O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme estabelecido.

13.7. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos no local sem efetiva execução.

13.8 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da instalação.

14. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no: Memorial Descritivo, Planta de Situação e Localização; Planta Baixa - Ginásio, Planta Baixa - Escola Educação Infantil e Planta Baixa Escola, mais as especificações contidas neste edital, seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

15. Da Fiscalização

15.1. A execução do objeto ora contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

15.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da instalação, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

16. Do Recebimento do Objeto

16.1. O objeto será recebido:

16.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização do objeto, e observado o disposto no subitem 15.2, infra;

16.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

16.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela objeto, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

16.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

16.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

16.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento do objeto, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

16.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.11. O Termo de Recebimento será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 01 (um) ano.

17. Das Penalidades

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

17.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

18. Disposições Gerais

18.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

18.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

18.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

18.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

18.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

18.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

18.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos

participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

18.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

18.9. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

18.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

18.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

18.13. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

18.14. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

18.15. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo III - Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Declaração De Responsabilidade;
Anexo V - Declaração de Conhecimento;
Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
Anexo VIII - Declaração De Responsabilidade Técnica;
Anexo IX - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;
Anexo X - Declaração contendo os dados para contato e administrador da empresa;
Anexo XI - Minuta de Contrato;
Anexo XII - Memorial Descritivo;
Anexo XIII - Orçamento;
Anexo XIV - Cronograma Físico e Financeiro;
Anexo XV - Planta de Situação e Localização;
Anexo XVI - Planta Baixa - Ginásio e Planta Baixa - Escola Infantil;
Anexo XVII - Planta Baixa - Escola.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3196-8535.

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de junho de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

Anexo I

Tomada de Preço nº 02/2021

Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Ref	Descrição	Un.	Dimensão/ Especificação	Qtde	Valor Unit.	R\$ Material	R\$ M. Obra	R\$ Total
1.0	Sistema de Alarme de incêndio							
1.1	Cabo Flex	M	0,75 mm	30				
1.2	Cabo Blindado 04 vias	M	0,75 mm ²	30				
1.3	Tubulação vermelho anti chamas ¾"	M	¾"	30				
1.4	Avisador sonoro Visual 12 v	Peça	12 v / 24 v	1				
1.5	Acionador Manual 12 v	Peça	12 v / 24 v	1				
1.6	Caixa de passagem vermelho c/ tampa	Peça	4x2	5				
1.7	Joelho Vermelho	Peça	¾"	12				
1.8	Adaptador vermelho anti Chamas	Peça	¾"	10				

1.9	Luva vermelho anti chamas	Peça	$\frac{3}{4}$ "	10				
1.10	ABRAÇADEIRA VERM. anti chamas	Peça	$\frac{3}{4}$ "	10				
1.11	Parafuso de aço	Peça	6 mm	50				
1.12	Bucha S6 Nylon	Peça	6 mm	50				
1.13	Kit tomada e Fio	Peça	2 x 1,5 mm	1				
Total								
2.0	Rede de Hidrantes							
2.1	Abrigo metálico vermelho p/ mangote	Peça	60X90X30	1				
2.2	Mangotinho semi rígido 30 m	Peça	30 m	1				
2.3	Esguicho Regulável	Peça	1"	1				
2.4	Registro metálico tipo esfera	Peça	1"	1				
2.5	Registro globo angular 45° tipo industrial	Peça	2 $\frac{1}{2}$ "	1				
2.6	Adaptador Storz	Peça	1 $\frac{1}{2}$ "	1				
2.7	Tubulação de aço galvanizado	M	2 $\frac{1}{2}$ "	30				
2.8	Luva galvanizada 2 $\frac{1}{2}$ "	Peça	2 $\frac{1}{2}$ "	5				
2.9	Bucha red 2 $\frac{1}{2}$ " p/ 1 $\frac{1}{2}$ "	Peça	2 $\frac{1}{2}$ " p/ 1 $\frac{1}{2}$ "	1				
2.10	Niple galvanizado	Peça	2 $\frac{1}{2}$ "	1				
2.11	Curva galvanizado 90°	Peça	2 $\frac{1}{2}$ "	4				
2.12	Tee galvanizado	Peça	2 $\frac{1}{2}$ " p/ 1 $\frac{1}{2}$ "	1				
2.13	Tee galvanizado	Peça	2 $\frac{1}{2}$ "	3				
2.14	Chave Storz	Peça	1. $\frac{1}{2}$ " x 2. $\frac{1}{2}$ "	1				

2.15	Suportes tipo mão francesa ferro vermelho	Peça	0,30 cm	8				
2.16	Parafuso sextavado c/ rosca	Peça	10 mm	50				
2.17	Cucha S 10	Peça	10 mm	50				
2.18	Rolo de barbante	Peça	200 g	1				
2.19	Rolo de fita veda rosca grande	Peça	18 mm x 10 m	1				
2.20	Solução de limpeza	Peça	500 g	1				
2.21	Lata de zarcão	Peça	3,6 L	1				
2.22	Folha lixa fina	Peça	139 x 228 mm	4				
2.23	Pincel flexível	Peça	1"	4				
2.24	Rolo de espuma pequeno	Peça	1,5"	4				
2.25	Tubo sicaflex	Peça	400 g	2				
2.26	Disco de corte	Peça	4.½ x 1mm x 22mm	3				
2.27	Eletroudo	Peça	3.25 mm	4				
2.28	Tonel de tinner	Peça	18 litros	1				
2.29	Tinta vermelha	Peça	18 litros	1				
2.30	Massa Tapa Furo	Peça	500 g	1				
Total								
3.0	Extintores de Incêndio							
3.1	PQS ABC 2 A 20 BC Posicionados	Peça	4 Kg	4				
3.2	PQS BC 20 BC Posicionados	Peça	4 Kg	1				
Total								
4.0	Iluminação de Emergência							

4.1	Bloco Autônomo 30 led posicionados	Peça	2 w	4				
4.2	Kit tomada e fio paralelo	Peça	Hora	4				
Total								
5.0	Sinalização de Emergência							
5.1	Placas fotoluminescentes posicionadas	Peça	15 x 30 cm	20				
Total								
Valor Total								

Ref	Descrição	Un.	Dimensão/ Especificação	Qtde	Valor Unit.	R\$ Material	R\$ M. Obra	R\$ Total
1.0	Sistema de Alarme de Incêndio							
1.1	Central de monitoramento Setorizada	Peça		1				
1.2	Cabo Flex	m	0,75 mm	150				
1.3	Cabo Blindado 04 vias	m	0,75 mm ²	125				
1.4	Tubulação vermelho anti chamas ¾"	m	¾"	125				
1.5	Avisador sonoro Visual 12 v	Peça	110 x 100x 50 mm	3				
1.6	Acionador Manual 12 v	Peça	110 x 100 x 48,5 mm	3				
1.7	Caixa de passagem vermelha c/ tampa	Peça	4x2	25				
1.8	Joelho vermelho	Peça	¾"	40				
1.9	Adaptador vermelho anti chamas	Peça	¾"	50				

1.10	Luva vermelha anti chamas	Peça	¾"	42				
1.11	Abraçadeira vermelha anti chamas	Peça	¾"	45				
1.12	Parafuso de aço	Peça	6 mm	150				
1.13	Bucha S6 Nylon	Peça	6 mm	150				
1.14	Kit tomada e Fio	Peça	2 x 1,5 mm	1				
Total								
2.0	Rede de Hidrantes							
2.1	Reserva técnica de água de fibra	Peça	12000 Litros	2				
2.2	Material para base da caixa d'água (areia, cimento, ferro)	Conj	8 ,00 x 4,00 x 0,20 m	1				
2.3	Casa de bombas de aluzinco	Peça	1,50 X 1,50 x 2,00 m	1				
2.4	Plataforma de bombas	Peça	1,00 x 1,00 m	1				
2.5	Quadro de comando instrumental 3 estágios	Peça	1,00 x 0,40 m	1				
2.6	Cavalete instrumental	Conj	diversas	1				
2.7	Áudio visual	Peça	0,30 x 0,30	1				
2.8	Caixa de aterramento	Peça	0,20 x 0,30 m	1				
2.9	Disjuntor monopolar	Peça	0,23 x 0,9 m	1				
2.10	Cabo PP	m	4 X 2/1 mm	100				
2.11	Cabo PP	m	4 X10 mm	20				
2.12	Cabo PP 4 X6	m	4 X6 mm	30				
2.13	Bomba elétrica principal	Peça	12,5 CV	1				

2.14	Bomba elétrica jockey	Peça	3,0 CV	1				
2.15	Abrigo metálico vermelho p/ mangote	Peça	60X90X30	3				
2.16	Mangotinho semi rígido 30 m	Peça	30 m	3				
2.17	Esguicho regulável	Peça	1"	3				
2.18	Registro metálico tipo esfera	Peça	1"	3				
2.19	Quadro caixa de ferro	Peça	0,60 x 0,40 m	1				
2.20	Registro globo angular 45° tipo industrial	Peça	2 ½"	4				
2.21	Adaptador storz	Peça	2 ½"	1				
2.22	Adaptador storz	Peça	1½"	3				
2.23	Tampão cego storz	Peça	2 ½"	1				
2.24	Tubulação de aço galvanizado	m	2 ½"	120				
2.25	Luva galvanizada 2 ½"	Peça	2 ½ "	20				
2.26	Bucha red aço galvanizado	Peça	2 ½" p/ 1½"	3				
2.27	Niple galvanizado	Peça	2 ½"	3				
2.28	Curva galvanizado 45 °	Peça	2 ½"	5				
2.29	Curva galvanizado 90°	Peça	2 ½"	15				
2.30	Tee galvanizado	Peça	2 ½" p/ 1½"	3				
2.31	Tee galvanizado	Peça	2 ½"	5				
2.32	Chave storz	Peça	1.½" X 2.½"	3				
2.33	Barra chata 1	Peça	1" p/ ¼"	40				

2.34	Suportes tipo mão francesa ferro vermelho	Peça	0,10 X 0,20 m	21				
2.35	Parafuso sextavado c/ rosca	Peça	10 mm	150				
2.36	Bucha s 10	Peça	10 mm	150				
2.37	Registro PVC marrom 75 mm	Peça	75 mm	2				
2.38	Flange PVC marrom 75 mm	Peça	75 mm	2				
2.39	Flange PVC marrom 50 mm	Peça	50 mm	1				
2.40	Flange PVC marrom 32 mm	Peça	32 mm	1				
2.41	Registro PVC marrom 32 mm	Peça	32 mm	1				
2.42	Tubulação PVC marrom 75 mm	Peça	75 mm	150				
2.43	Tubulação PVC marrom 50 mm	m	50 mm	2				
2.44	Luva PVC marrom 75 mm	m	75 mm	30				
2.45	Tee PVC marrom 75 mm	Peça	75 mm	20				
2.46	Curva PVC marrom 45 ° 75 mm	Peça	75 mm	8				
2.47	Curva PVC marrom 90 ° 50 mm	Peça	50 mm	4				
2.48	Rolo de barbante	Peça	200 g	1				
2.49	Rolo de fita veda rosca grande	Peça	18 mm x 10 m	1				
2.50	Adesivo PVC extra forte	Peça	175 g	1				
2.51	Solução de limpeza	Peça	500 g	1				
2.52	Lata de zarcão	Peça	3,6 Litros	1				

2.53	Folha lixa fina	Peça	139 x 228 mm	10				
2.54	Pincel flexível	Peça	1"	10				
2.55	Rolo de espuma pequeno	Peça	1,5"	10				
2.56	Tubo sicaflex	Peça	400 g	2				
2.57	Disco de corte	Peça	4.1/2 X 1mm X 22mm	7				
2.58	Eletrodo	Peça	2,5 mm	10				
2.59	Tonel de tinner 18 l	Peça	18 Litros	1				
2.60	Tinta vermelha 18 l	Peça	18 Litros	1				
2.61	Massa tapa furo branca	Peça	1 Kg	1				
Total								
3.0	Extintores de Incêndio							
3.1	PQS 04 ABC 2 A 20 BC Posicionados	Peça	04 kg	10				
3.2	PQS 04 BC 20 BC Posicionados	Peça	04 kg	2				
Total								
4.0	Ferragens Anti Pânico							
4.1	Indivual tipo Push	Peça	0,80 m	2				
4.2	Dupla tipo Pusch	Peça	2,10 m	6				
4.3	Dupla tipo Pusch	Peça	2,00 m	1				
4.4	Dupla tipo Pusch	Peça	1,80 m	1				
Total								
5.0	Iluminação de Emergência							
5.1	Bloco Autonomo 30 leed	Peça	02 w	9				

5.2	Bloco Autonomo 2 x 55	Peça	16 w	4				
5.3	Kit tomada e fio paralelo	Peça	hora	13				
Total								
6.0	Sinalização de Emergência							
6.1	Placas fotosluminescentes posicionadas	Peça	15x30 cm	110				
Total								
Valor Total								

Valores Totais:

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (02 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão executado, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Anexo XI - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VI

Tomada de Preço nº 02/2021

Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço nº 02/2021, que a Empresa _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ procedeu na vistoria do local onde será executada as instalações, objeto da licitação acima identificada, em _____ de _____ de 2021.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) _____ registrado no CREA sob nº _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, _____ de _____ de 2021.

[Nome e Assinatura do representante técnico da licitante]
[CREA/CAU]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Prefeitura]
[CREA/CAU]

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo VII

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo VIII

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____, (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional nº.
_____, emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato nº
_____, responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara,
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as condições
e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Licitante]
[CREA/CAU]

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 -
documentação)

Anexo IX

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo X

Tomada de Preço nº 02/2021

Declaração com os Dados para Contato

_____ (Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, indica como
responsável pela empresa o(a) Sr.(a) _____,
CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na (Rua/Avenida) _____, nº _____,
bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP
_____, e-mail _____, telefone (____)
_____.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo XI

Tomada de Preço nº 02/2021

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato nº ____/2021

Tomada de Preço nº 02/2021

Processo Licitatório nº 40/2021

Contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, da Escola Municipal Duque de Caxias, Escola de Educação Infantil e Ginásio.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada por _____, (Nacionalidade), (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (Logradouro), nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes na **Tomada de Preço nº 02/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos na Tomada de Preço acima referida e seus anexos, os serviços e materiais necessários para execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, da Escola Municipal Duque de Caxias, Escola de Educação Infantil e Ginásio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo, Planta de Situação e Localização; Planta Baixa - Ginásio, Planta Baixa - Escola Educação Infantil e Planta Baixa Escola mais as especificações contidas neste edital.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela realização do objeto identificado na Cláusula Primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, **totalizando R\$ _____**, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

Clausula Terceira - Do Prazo e Vigência

O Objeto acima referido deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) meses após o recebimento do termo de início, podendo ser descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, desde que certificada pela fiscalização a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução de responsável técnico do objeto, vinculada a do projeto.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste contrato se iniciará na data de assinatura e se encerrará no término da garantia, o qual será de _____ meses após o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - O prazo e cronograma de execução poderá ser modificado pela contratante.

Cláusula Quarta - Da Sequência dos Serviços

Os serviços devem ser executados de acordo com estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, podendo a modificação das etapas de execução ser autorizada apenas pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega do objeto, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia começará a correr a partir da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

Cláusula Quinta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Segundo - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 20% (vinte por cento) até aprovação definitiva do objeto contratado junto ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quarto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quinto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos no local sem efetiva execução.

Parágrafo Sexto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término das instalações.

Cláusula Sexta - Das Obrigações e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer

acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto no local das instalações, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades: **I** - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato})}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})} \times \text{dias de atraso}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Continuidade dos Serviços

A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

Cláusula Oitava - De Eventuais Danos

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

Cláusula Nona - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1035 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Mun

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1209 - Construção, Reforma e Inst Escolas Educ Infan

Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima primeira - Do Direito a Rescisão

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - Do Livro Diário

A **Contratada** deverá manter livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

Cláusula Décima Terceira - Do Início das Instalações

O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente (termo de início).

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Quinta - Da Proposta

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo Editalício

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sétima - Do Responsável Técnico pela Execução

Ficará como responsável técnico pela execução do objeto o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, por parte da Contratada, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez.

Cláusula Décima Oitava - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será o setor de engenharia representado pelo(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis são _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Nona - Da Garantia

Garantia mínima de 01 (um) ano. A garantia começará a contar após dado o Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Vigésima - Da Fiscalização

O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo

a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Vigésima Primeira - Da Lei Regradora

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Vigésima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Anexo XII

Tomada de Preço nº 02/2021

Memorial Descritivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer normas, encargos e discriminar os serviços necessários ao desenvolvimento da Instalação de sistemas de prevenção e proteção contra incêndios para o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, sendo a ESCOLA E CRECHE DUQUE DE CAXIAS e QUADRA COBERTA**, determinando os materiais a serem utilizados na construção, sendo a construtora/ empresa de instalação responsável pelo emprego da boa técnica recomendada pela A.B.N.T., bem como na utilização de materiais de primeira qualidade na execução das diversas fases da obra, seguindo a exata reprodução do projeto.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias. Caso haja divergência entre os projetos e o presente memorial prevalece sempre às informações contidas no presente memorial descritivo.

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o responsável deste projeto, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas. Em caso de haver discrepância entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

1) PROJETO E EXECUÇÃO

1.1 Projetos: o projeto acima especificado foi elaborado por profissionais legalmente habilitados. Constituem o projeto os seguintes documentos:

- Prancha "01" – SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
- Prancha "I 02" – Planta Baixa Escola infantil e ginásio
- Prancha "I 03" – Planta Baixa Escola
- Prancha "I 04" – Planta Baixa Ginásio Novo;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento;
- Cronograma.

1.2 Execução: a execução da obra deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada junto ao CREA. Deverá ser apresentada ART ou RRT de execução. Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias à execução das obras, será por conta do executante.

2) SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Placa de obra: Deverá ser colocada uma placa de identificação da obra, dimensões de 1,50 x 1,00m, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

2.2 Limpeza da Obra: a limpeza da obra deverá ser feita constantemente de modo que permaneça livre de obstáculos e entulhos que prejudiquem o bom andamento dos serviços.

2.3 Máquinas e ferramentas: o fornecimento de máquinas e equipamentos necessários e adequados para a realização da obra fica a cargo da empresa executante da obra.

2.4 Administração da obra: a execução dos serviços referentes à obra contratada deverá obedecer ao projeto, detalhes e especificações gerais fornecidas pelos responsáveis técnicos. O referido projeto e o memorial descritivo, constituem parte integrante do contrato. A responsabilidade da contratação de profissionais para a execução dos serviços fica a cargo da empresa executante da obra.

2.6 Transporte: O transporte (ferramentas e pessoal) fica a cargo da empresa.

3) ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

3.1 Esquadrias:

Barra Antipânico: Nas saídas demarcadas em planta deverão ser instaladas barras antipânico, com acionamento radial tipo PUSH dupla (barras com acionamento através de alavanca de empurrar), para serem utilizadas nas portas com duas folhas (com uma barra acionadora em cada folha, possuindo em uma delas - a que deve fechar em primeiro - dois pontos de travamento - superior e inferior - e na outra - pelo menos um ponto de travamento), de aço pintadas com tinta epóxi, nas dimensões mínimas de 80 cm de comprimento. Estas deve estar de acordo com a NBR 11785/1997;

3.2 Extintores:

A edificação receberá extintores de gás carbônico e pó químico seco distribuído de tal modo que a distância percorrida pelo operador ao dar o primeiro combate ao incêndio, atenda as condições mínimas reguladas pela ABNT-NBR 12693/93, e as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Os extintores de incêndio estão dimensionados conforme o tipo de incêndio a combater, vendendo-se, no projeto a localização dos mesmos. Os extintores serão localizados em lugares visíveis e de fácil familiarização pelo usuário. Deverá ser pintada, na cor vermelha, uma área de 1,00m x 1,00m, no piso, embaixo do extintor, ficando vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

Os extintores não terão sua parte superior a mais de 1,60m de altura, não devendo, também, ser colocados em paredes de escada. Todos os extintores estão classificados como se segue:

Pó químico seco ABC – para incêndio em material energizado e sob produto de petróleo.

Fornecimento e a colocação de extintores portáteis, em locais determinados em projeto, que deverão atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NR 23 do Ministério de Trabalho. Devem ser construídos em tubo de aço sem costura, conforme normas ABNT. Devendo ser instalado:

- A uma altura entre 0,20m e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superiores respectivamente;
- Fixado em suportes resistentes;
- Com prazo de validade da manutenção da carga e hidrostática atualizados;
- Sinalizados e numerados conforme indicado em planta baixa;

3.3 Luminárias de Emergência

3.3.1 Luminárias de emergência – 30 Leds: deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de emergência, a qual será do tipo autônoma, tipo 30 leds, 2 W, tipo compacta, com bateria de lítio recarregável de 3,7 V e 1,6 Ah, com autonomia mínima de 2 horas, a localização da luminária está indicada na planta baixa, sendo que a colocação deverá seguir a NBR 10898.

3.3.2 Luminárias de emergência Led - 2 Faroletes: deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de emergência, as quais serão do tipo autônoma, com 2 faroletes de alta potência em led, com luminosidade de 2000 lúmens, com bateria recarregável, com autonomia mínima de 6 horas. A localização da luminária está indicada na planta baixa, sendo que a colocação deverá seguir a NBR 10898.

3.4 Sinalização de Emergência

Placas indicativas: deverá ser previsto o fornecimento e a colocação de placas descritiva dos sistemas de proteção contra incêndio, fabricado em PVC (Policloreto de Polivinila), Anti-chamas, com material fotoluminescente, que não sofre oxidação por tempo de uso, conforme NBR 13434/2004, com dimensões e localização das placas conforme projeto.

3.5 – Proteção por Hidrantes

A **ESCOLA DUQUE DE CAXIAS** será protegido por um sistema de hidrantes internos, localizados de tal modo que o alcance máximo, com 30,00m de mangotes e 8,00m de jato d'água sejam de 38,00m para os hidrantes internos e atinja todos os pontos da edificação, atendendo as condições mínimas reguladas pela ABNT-NBR 13714/00 e as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O abastecimento d'água dos hidrantes será feito por um sistema de pressurização que recalcará água através de um conjunto motor-bomba instalado abaixo do reservatório superior com capacidade para **12.000 litros** de reserva técnica de incêndio. O acionamento desse conjunto motor- bomba dar-se-á automaticamente através de chave de fluxo instalado na linha de recalque da mesma.

A reserva técnica de incêndio foi dimensionada para atender todo a edificação.

3.5.1 Abrigos de Hidrantes: as caixas de abrigo para mangueiras será de corpo em chapa SAE 1020 laminado a frio, porta com ventilação e visor com inscrição " INCÊNDIO " e suporte para fixação de mangueira da marca obedecendo as dimensões, peso e medida da tabela da ABNT. Caixas protetoras para registros serão executadas em alvenaria, de modo a possibilitar o perfeito manuseio da válvula e sua eventual abertura metálica e possuirão por base uma camada filtrante responsável pela drenagem das águas que atingirem seu interior.

3.5.2 Mangotes e metais: As Mangotes serão em fibra sintética, teceduras semi rígida com revestimento interno, produzida com um composto de borracha vulcanizada, pressão de prova 21 Kgf/cm², e pressão de ruptura 63 Kgf/cm², obedecendo as dimensões, peso e medida da tabela da ABNT.

Os Metais serão do tipo Storz conforme norma (alemã) em latão polido da marca (Polipec ou similar) obedecendo às dimensões, peso e medida da tabela da ABNT.

Tubos e Conexões: Tubos e conexões em ferro galvanizado sem costura classe 10-150lb, nos diâmetros estabelecidos em orçamento, obedecendo às dimensões, peso e resistência da tabela da ABNT. Os tubos em ferro galvanizado deverão ser cortados, perpendicularmente ao eixo longitudinal com ferramenta adequada. As rosca deverão ser cuidadosamente executadas, evitando a soltura dos fios de rosca e ou contrapassos. Na vedação das rosca serão aplicadas fitas plásticas de teflon. Os tubos não deverão ser curvados ou soldados, seja qual for o pretexto. Quando da operação de corte e abertura de rosca deverá ser utilizado lubrificante apropriado, sendo vetada a utilização de lubrificantes automotivos. A fixação da tubulação na parede será feita com abraçadeiras metálicas apropriadas, conforme o diâmetro da tubulação.

3.6 Sistema de Alarme Convecional a cabo

3.6.1 Central de Alarme: Tipo convencional para monitoramento, endereçável, contendo bateria de 12 V, sinalizadores em led vermelho, instalada com dispositivo de alimentação elétrica própria, Formato retangular,

3.6.2 Acionadores Manuais: com botão “push” para acionamento, sinal sonoro com áudio > 60 Db, e visual de LED , tensão de alimentação 12 V;

3.6.3 Sinalizador Visual e Sonoro: LED e emissão audio com potência superior a 60 Db, tensão de alimentação de 12 V, cor vermelha, luminosidade superior a 8 lux;

3.6.4 Infraestrutura: Cabeamento deve ser blindado, próprio para sistema de alarme de incêndio, tipo 4 vias, tbulações e conexões devem ser empregada por toda a extensão de cabo, do tipo vermelha anti – chamas.

3.7 Serviços e mão de obra propoente

3.7.1 Tipo Mão de Obra: Deve ser realizada por profissional qualificado com todas as certificações, incubindo a cotrata de fornecr as documentações necessárias.

3.7.2 Valores Mão de Obra: Na proposta em si, deverá haver item de expeculação do valor do serviço de mão de obra para cada item necessário empregado a obra.

3.7.3 Prazos e custos Empregados: Deverá conter estimativa e prazo de conclusão e custo operacionais.

3.7.4 Responsábilidade executiva: A empresa deverá se comprometer com a documentação junto ao corpo de bombeiros, emitindo memoriais, laudos, emissão taxas e anotação técnica para solicitação de vistoria para liberação de alvará, deve se responsabilizador pelo acompanhamento até liberação do mesmo.

1) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e normalizados, de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT). Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica e de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT), em cada caso, e justificados, antes de sua execução, pelo responsável técnico da execução, para aprovação da fiscalização, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados.

A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer a ART – anotação de responsável técnico, junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, do responsável técnico pela execução das obras, antes do início das mesmas.

A presente obra deverá ser entregue completa, conforme o presente memorial e em todas as suas partes em perfeito funcionamento.

Observação final: por ocasião do processo licitatório, caso as empresas participantes detectem divergências nos quantitativos de orçamento, deverão manifestar-se anteriormente a este (em tempo hábil), caso contrário, estarão manifestando concordância quanto aos quantitativos do orçamento de término de obra global.



Carolina N. Araujo.
Resp. Técnica

Santa Cecilia do Sul, 02 de Junho de 2021.

Anexo XIII

Tomada de Preço nº 02/2021

Orçamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE

SANTA CECÍLIA DO SUL

Planilha Orçamentária 001/2021

Referente

PPCI nº 14447/1

Preços: Maio /2021

Área Construída:

1.303,46 m²

Local:	Escola Duque de Caxias
Cidade:	Santa Cecília do Sul - RS

REF	DESCRIÇÃO	Unidade	Dimensão/ Especificação	Quant.	Valor Unit.	R\$ MATERIAL	R\$ M.OBRA	R\$ TOTAL
1.0	Sistema de Alarme de incêndio							
1.1	Central de monitoramento Setorizada	Peça		1	1.762,00	800,00	962,00	1.762,00
1.2	Cabo Flex	metro	0,75 mm	150	16,80	420,00	2.100,00	2.520,00
1.3	Cabo Blindado 04 vias	metro	0,75 mm²	125	26,80	1.250,00	2.100,00	3.350,00
1.4	Tubulação verm. anti chamas 3/4"	metro	3/4"	125	7,50	927,50	10,00	937,50
1.5	Avisador sonoro Visual 12 v	Peça	110 x 100x 50 mm	3	153,35	450,00	10,05	460,05
1.6	Acionador Manual 12 v	Peça	110 x 100 x 48,5 mm	3	130,65	390,00	1,95	391,95
1.7	CAIXA DE PASSAGEM VERM.C/ TAMPA	Peça	4x2	25	7,40	183,00	2,00	185,00
1.8	JOELHO VERM.	Peça	3/4"	40	4,55	180,00	2,00	182,00
1.9	ADAPTADOR. VERM anti Chamas	Peça	3/4"	50	4,05	200,50	2,00	202,50
1.10	LUIVA VERM. anti chamas	Peça	3/4"	42	4,35	180,70	2,00	182,70
1.11	ABRAÇADEIRA VERM. anti chamas	Peça	3/4"	45	3,55	157,75	2,00	159,75
1.12	Parafuso de aço	Peça	6 mm	150	0,30	43,00	2,00	45,00
1.13	Bucha s6 Nylon	Peça	6 mm	150	0,10	13,00	2,00	15,00
1.14	Kit tomada e Fio	Peça	2 x 1,5 mm	1	32,00	30,00	2,00	32,00
TOTAL						5.225,45	5.200,00	10.425,45

2.0	Rede de Hidrantes							
2.1	Reserva técnica de água de fibra	Peça	12000 Litros	2	5750,00	10.800,00	700,00	11.500,00
2.2	MATERIAL PARA BASE DA CAIXA D AGUA(areia,cimento, ferro)	Conjunto.	8 ,00 x 4,00 x 0,20 m	1	5500,00	3.500,00	2.000,00	5.500,00



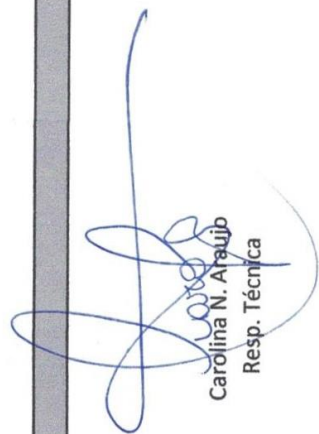
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE
SANTA CECÍLIA DO SUL

Planilha Orçamentária 001/2021

2.3	CASA DE BOMBAS DE ALUZINCO	Peça	1,50 X 1,50 x 2,00 m	1	2200,00	2.000,00	200,00	2.200,00
2.4	PLATAFORMA DE BOMBAS	Peça	1,00 x 1,00 m	1	550,00	350,00	200,00	550,00
2.5	QUADRO DE COMANDO INSTRUMENTAL 3 ESTAGIOS	Peça	1,00 x 0,40 m	1	2600,00	2.400,00	200,00	2.600,00
2.6	CAVALETE INSTRUMENTAL	Conjunto.	diversas	1	2400,00	2.200,00	200,00	2.400,00
2.7	AUDIO VISUAL	Peça	0,30 x 0,30	1	380,00	350,00	30,00	380,00
2.8	CAIXA DE ATERRAMENTO	Peça	0,20 x 0,30 m	1	32,45	12,45	20,00	32,45
2.9	DISJUNTOR Monopolar	Peça	0,23 x 0,9 m	1	73,00	63,00	10,00	73,00
2.10	CABO PP	Metro	4 X 2/1 mm	100	19,20	1.900,00	20,00	1.920,00
2.11	CABO PP	Metro	4 X10 mm	20	25,00	480,00	20,00	500,00
2.12	CABO PP 4 X6	Metro	4 X6 mm	30	9,60	88,00	200,00	288,00
2.13	BOMBA ELÉTRICA PRINCIPAL	Peça	12,5 CV	1	9940,00	9.890,00	50,00	9.940,00
2.14	BOMBA ELÉTRICA JOCKEY	Peça	3,0 CV	1	4950,00	4.900,00	50,00	4.950,00
2.15	ABRIGO METALICO VERMELHO P/ MANGOTE	Peça	60X90X30	3	633,35	1.800,00	100,05	1.900,05
2.16	MANGOTINHO SEMI RIGIDO 30 m	Peça	30 m	3	726,65	2.100,00	79,95	2.179,95
2.17	Esguicho Regulável	Peça	1"	3	124,40	315,00	58,20	373,20
2.18	Registro metalico tipo esfera	Peça	1"	3	129,40	330,00	58,20	388,20
2.19	Quadro caixa de ferro	Peça	0,60 x 0,40 m	1	318,20	260,00	58,20	318,20
2.20	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º TIPO INDUSTRIAL	Peça	2 ½'	4	164,55	600,00	58,20	658,20
2.21	ADAPTADOR STORZ	Peça	2 ½'	1	228,20	170,00	58,20	228,20
2.22	ADAPTADOR STORZ	Peça	1½'	3	219,40	600,00	58,20	658,20
2.23	TAMPÃO CEGO STORZ	Peça	2 ½'	1	148,20	90,00	58,20	148,20
2.24	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO	Metro	2 ½'	120	213,35	21.602,00	4.000,00	25.602,00
2.25	LUVA GALVANIZADA 2 ½'	Peça	2 ½'	20	34,85	638,80	58,20	697,00
2.26	BUCHA RED AÇO GALVANIZADO	Peça	2 ½' P/ 1½'	3	85,30	197,70	58,20	255,90
2.27	NIPLE GALVANIZADO	Peça	2 ½'	3	79,40	180,00	58,20	238,20
2.28	CURVA GALVANIZADO 45º	Peça	2 ½'	5	111,60	499,80	58,20	558,00
2.29	CURVA GALVANIZADO 90º	Peça	2 ½'	15	83,80	1.198,80	58,20	1.257,00
2.30	TEE GALVANIZADO	Peça	2 ½' P/ 1½'	3	144,40	375,00	58,20	433,20
2.31	TEE GALVANIZADO	Peça	2 ½'	5	121,50	549,30	58,20	607,50
2.32	CHAVE STORZ	Peça	1.1/2" X 2.1/2"	3	19,65	54,00	4,95	58,95

2.33	BARRA CHATA 1	Peça	1" P/ 1/4"	40	24,20	960,00	8,00	968,00
2.34	Suportes tipo mão francesa ferro vermelho	Peça	0,10 X 0,20 m	21	22,75	420,00	57,75	477,75
2.35	PARAFUSO SEXTAVADO c/ rosca	Peça	10 mm	150	4,05	600,00	7,50	607,50
2.36	BUCHA S 10	Peça	10 mm	150	0,25	30,00	7,50	37,50
2.37	REGISTRO PVC MARROM 75 mm	Peça	75 mm	2	424,00	840,00	8,00	848,00
2.38	FLANGE PVC MARROM 75 mm	Peça	75 mm	2	362,50	700,00	25,00	725,00
2.39	FLANGE PVC MARROM 50 mm	Peça	50 mm	1	208,00	200,00	8,00	208,00
2.40	FLANGE PVC MARROM 32 mm	Peça	32 mm	1	32,00	24,00	8,00	32,00
2.41	REGISTRO PVC MARROM 32 mm	Peça	32 mm	1	72,00	64,00	8,00	72,00
2.42	TUBULAÇÃO PVC MARROM 75 mm	Peça	75 mm	150	120,00	16.500,00	1.500,00	18.000,00
2.43	TUBULAÇÃO PVC MARROM 50 mm	Metro	50 mm	2	154,00	300,00	8,00	308,00
2.44	LUVA PVC MARROM 75 mm	Metro	75 mm	30	56,25	1.680,00	7,50	1.687,50
2.45	TEE PVC MARROM 75 mm	Peça	75 mm	20	145,40	2.900,00	8,00	2.908,00
2.46	CURVA PVC MARROM 45 e 75 mm	Peça	75 mm	8	161,00	1.280,00	8,00	1.288,00
2.47	CURVA PVC MARROM 90 e 50 mm	Peça	50 mm	4	162,00	640,00	8,00	648,00
2.48	ROLO DE BARBANTE	Peça	200 gr	1	37,00	32,00	5,00	37,00
2.49	ROLO DE FITA VEDA ROSCA GRANDE	Peça	18 mm x 10 m	1	17,00	12,00	5,00	17,00
2.50	ADESIVO PVC EXTRA FORTE	Peça	175 g	1	88,00	83,00	5,00	88,00
2.51	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	Peça	500 g	1	53,00	48,00	5,00	53,00
2.52	LATA DE ZARCAO	Peça	3,6 L	1	125,00	120,00	5,00	125,00
2.53	FOLHA LIXA FINA	Peça	139 x 228 mm	10	5,50	50,00	5,00	55,00
2.54	PINCEL FLEXIVEL	Peça	1"	10	3,50	30,00	5,00	35,00
2.55	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	Peça	1,5"	10	3,50	30,00	5,00	35,00
2.56	TUBO SICAFLEX	Peça	400 g	2	44,50	84,00	5,00	89,00
2.57	DISCO DE CORTE	Peça	4.1/2 X 1mm X 22mm	7	10,70	70,00	4,90	74,90
2.58	ELETRODO	Peça	2,5 mm	10	30,50	300,00	5,00	305,00
2.59	TONEL DE TINNER 18 L	Peça	18 Litros	1	195,00	190,00	5,00	195,00
2.60	TINTA VERMELHA 18 L	Peça	18 Litros	1	390,00	385,00	5,00	390,00
2.61	Massa tapa furo branca	Peça	1 kg	1	55,00	50,00	5,00	55,00
TOTAL						99.115,85	10.646,90	109.762,75

3.0	Extintores de Incêndio													
3.1	PQS 04 ABC 2 A 20 BC Posicionados	Peça	04 kg					10	152,00	1.500,00	20,00	1.520,00		
3.2	PQS 04 BC 20 BC Posicionados	Peça	04 kg					2	120,00	220,00	20,00	240,00		
TOTAL										1.720,00	40,00	1.760,00		
4.0	Ferragens Anti Panico													
4.1	Individual tipo Push	Peça	0,80 m					2	1.600,00	3.000,00	200,00	3.200,00		
4.2	Dupla tipo Pusch	Peça	2,10 m					6	2.300,00	13.200,00	600,00	13.800,00		
4.3	Dupla tipo Pusch	Peça	2,00 m					1	2.300,00	2.200,00	100,00	2.300,00		
4.4	Dupla tipo Pusch	Peça	1,80 m					1	2.300,00	2.200,00	100,00	2.300,00		
TOTAL										20.600,00	1.000,00	21.600,00		
5.0	Iluminação de Emergência													
5.1	Bloco Autonomo 30 leed	Peça	02 w					9	29,70	247,30	20,00	267,30		
5.2	Bloco Autonomo 2 x 55	Peça	16 w					4	255,00	1.000,00	20,00	1.020,00		
5.3	KIT TOMADA E FIO PARALELO	Peça	hora					13	31,55	390,15	20,00	410,15		
TOTAL										1.637,45	60,00	1.697,45		
6.0	Sinalizaçãode Emergência													
6.1	Placas fotosluminescentes Posicionadas	Peça	15x30 cm					110	10,20	1.100,00	22,00	1.122,00		
TOTAL										1.100,00	22,00	1.122,00		
										VALOR TOTAL		146.367,65		


 Carolina N. Araújo
 Resp. Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE
SANTA CECÍLIA DO SUL

Planilha Orçamentária 002/2021

Local: Creche Duque de Caxias		Referente		PPCI nº 14447/1		Preços: Maio /2021 fornecedores		
Cidade		Santa Cecília do Sul - RS		Área Construída: 402,02 m²				
REF	DESCRIÇÃO	Unidade	Dimensão/ Especificação	Quant.	Valor Unit.	R\$ MATERIAL	R\$ M.O.B.R.A	R\$ TOTAL
1.0	Sistema de Alarme de incêndio							
1.1	Cabo Flex	Metro	0,75 mm	30	6,10	83,00	100,00	183,00
1.2	Cabo Blindado 04 vias	Metro	0,75 mm²	30	23,35	300,50	400,00	700,50
1.3	Tubulação verm. anti chamas 3/4"	Metro	3/4"	30	20,75	222,50	400,00	622,50
1.4	Avisador sonoro Visual 12 v	Peça	12 v / 24 v	1	160,00	150,00	10,00	160,00
1.5	Acionador Manual 12 v	Peça	12 v / 24 v	1	140,00	130,00	10,00	140,00
1.6	CAIXA DE PASSAGEM VERM.C/ TAMPA	Peça	4x2	5	7,70	36,50	2,00	38,50
1.7	JOELHO VERM.	Peça	3/4"	12	4,65	53,80	2,00	55,80
1.8	ADAPTADOR. VERM anti Chamas	Peça	3/4"	10	4,20	40,00	2,00	42,00
1.9	LUVA VERM. anti chamas	Peça	3/4"	10	5,50	53,00	2,00	55,00
1.10	ABRACADEIRA VERM. anti chamas	Peça	3/4"	10	3,70	35,00	2,00	37,00
1.11	Parafuso de aço	Peça	6 mm	50	0,35	15,50	2,00	17,50
1.12	Bucha s6 Nylon	Peça	6 mm	50	0,15	5,50	2,00	7,50
1.13	Kit tomada e Fio	Peça	2 x 1,5 mm	1	32,00	30,00	2,00	32,00
TOTAL						1.155,30	936,00	2.091,30
2.0	Rede de Hidrantes							
2.1	ABRIGO METALICO VERMELHO P/ MANGOTE	Peça	60X90X30	1	700,00	600,00	100,00	700,00
2.2	MANGOTINHO SEMI RIGIDO 30 m	Peça	30 m	1	780,00	700,00	80,00	780,00
2.3	Esguicho Regulável	Peça	1 "	1	163,20	105,00	58,20	163,20
2.4	Registro metalico tipo esfera	Peça	1"	1	168,20	110,00	58,20	168,20
2.5	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º TIPO INDUSTRIAL	Peça	2 ½ ´	1	208,20	150,00	58,20	208,20
2.6	ADAPTADOR STORZ	Peça	1½ ´	1	258,20	200,00	58,20	258,20

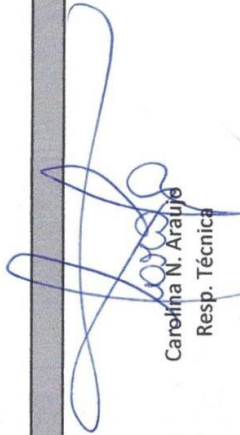
2.7	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO	Metro	2 ½'	30	230,00	5.400,00	1.500,00	6.900,00
2.8	LUVA GALVANIZADA 2 ½'	Peça	2 ½'	5	43,65	160,00	58,25	218,25
2.9	BUCHA RED 2 ½' p/ 1 1/2"	Peça	2 ½' P/ 1 ½'	1	124,20	66,00	58,20	124,20
2.10	NIPLÉ GALVANIZADO	Peça	2 ½'	1	118,20	60,00	58,20	118,20
2.11	CURVA GALVANIZADO 90º	Peça	2 ½'	4	94,55	320,00	58,20	378,20
2.12	TEE GALVANIZADO	Peça	2 ½' P/ 1 ½'	1	183,20	125,00	58,20	183,20
2.13	TEE GALVANIZADO	Peça	2 ½'	3	129,40	330,00	58,20	388,20
2.14	CHAVE STORZ	Peça	1.1/2" X 2.1/2"	1	23,00	18,00	5,00	23,00
2.15	Suportes tipo mão francesa ferro vermelho	Peça	0,30 cm	8	27,25	160,00	58,00	218,00
2.16	PARAFUSO SEXTAVADO c/ rosca	Peça	10 mm	50	4,10	200,00	5,00	205,00
2.17	BUCHA S 10	Peça	10 mm	50	0,30	10,00	5,00	15,00
2.18	ROLO DE BARBANTE	Peça	200 gr	1	37,00	32,00	5,00	37,00
2.19	ROLO DE FITA VEDA ROSCA GRANDE	Peça	18 mm x 10 m	1	17,00	12,00	5,00	17,00
2.20	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	Peça	500 g	1	53,00	48,00	5,00	53,00
2.21	LATA DE ZARCAO	Peça	3,6 L	1	125,00	120,00	5,00	125,00
2.22	FOLHA LIXA FINA	Peça	139 x 228 mm	4	6,25	20,00	5,00	25,00
2.23	PINCEL FLEXIVEL	Peça	1"	4	4,25	12,00	5,00	17,00
2.24	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	Peça	1,5"	4	4,25	12,00	5,00	17,00
2.25	TUBO SICAFLEX	Peça	400 g	2	44,50	84,00	5,00	89,00
2.26	DISCO DE CORTE	Peça	4.1/2 X 1mm X 22mm	3	11,65	30,00	4,95	34,95
2.27	ELETROUDO	Peça	3.25 mm	4	31,25	120,00	5,00	125,00
2.28	TONEL DE TINNER	Peça	18 litros	1	195,00	190,00	5,00	195,00
2.29	TINTA VERMELHA	Peça	18 litros	1	390,00	385,00	5,00	390,00
2.30	Massa Tapa Furo	Peça	500 g	1	55,00	50,00	5,00	55,00
TOTAL						9.829,00	2.400,00	12.229,00
3.0	Extintores de Incêndio							
3.1	PQS ABC 2 A 20 BC Posicionados	Peça	4 Kg	4	155,00	600,00	20,00	620,00
3.2	PQS BC 20 BC Posicionados	Peça	4 Kg	1	130,00	110,00	20,00	130,00
TOTAL						710,00	40,00	750,00
4.0	Iluminação de Emergência							

4.1	Bloco Autonomo 30 leed Pocionados	Peça	2 w		4	30,00	110,00	10,00	120,00
4.2	KIT TOMADA E FIO PARALELO	Peça	Hora		4	75,00	210,00	90,00	300,00
TOTAL							320,00	100,00	420,00

5.0 Sinalização de Emergência

5.1	Placas fotoluminescentes Posicionadas	Peça	15 x 30 cm		20	10,20	202,00	2,00	204,00
TOTAL							202,00	2,00	204,00

							VALOR TOTAL	15.694,30
--	--	--	--	--	--	--	-------------	-----------


 Carolina N. Araújo
 Resp. Técnica

Tomada de Preço nº 02/2021

Cronograma Físico e Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços		MESES				
				Mês 01		Mês 02		
	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
Item/ Descrição								
Sistema de Alarme de incêndio	7,12%		R\$ 10.425,45	50,00%	R\$ 5.212,73	50,00%	R\$ 5.212,73	
Rede de Hidrantes	74,99%		R\$ 109.762,75	60,00%	R\$ 65.857,65	40,00%	R\$ 43.905,10	
Extintores de Incêndio	1,20%		R\$ 1.760,00		R\$ -	100,00%	R\$ 1.760,00	
Ferragens Anti Panico	14,76%		R\$ 21.600,00		R\$ -	100,00%	R\$ 21.600,00	
Iluminação de Emergência	1,16%		R\$ 1.697,45		R\$ -	100,00%	R\$ 1.697,45	
Sinalizaçãode Emergência	0,77%		R\$ 1.122,00		R\$ -	100,00%	R\$ 1.122,00	
TOTAL	SIMPLES			48,56%	R\$ 71.070,38	51,44%	R\$ 75.297,28	
	ACUMULADO	100,00	R\$ 146.367,65	48,56%	R\$ 71.070,38	100%	R\$ 146.367,65	
 REGINA CHISTE ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857								

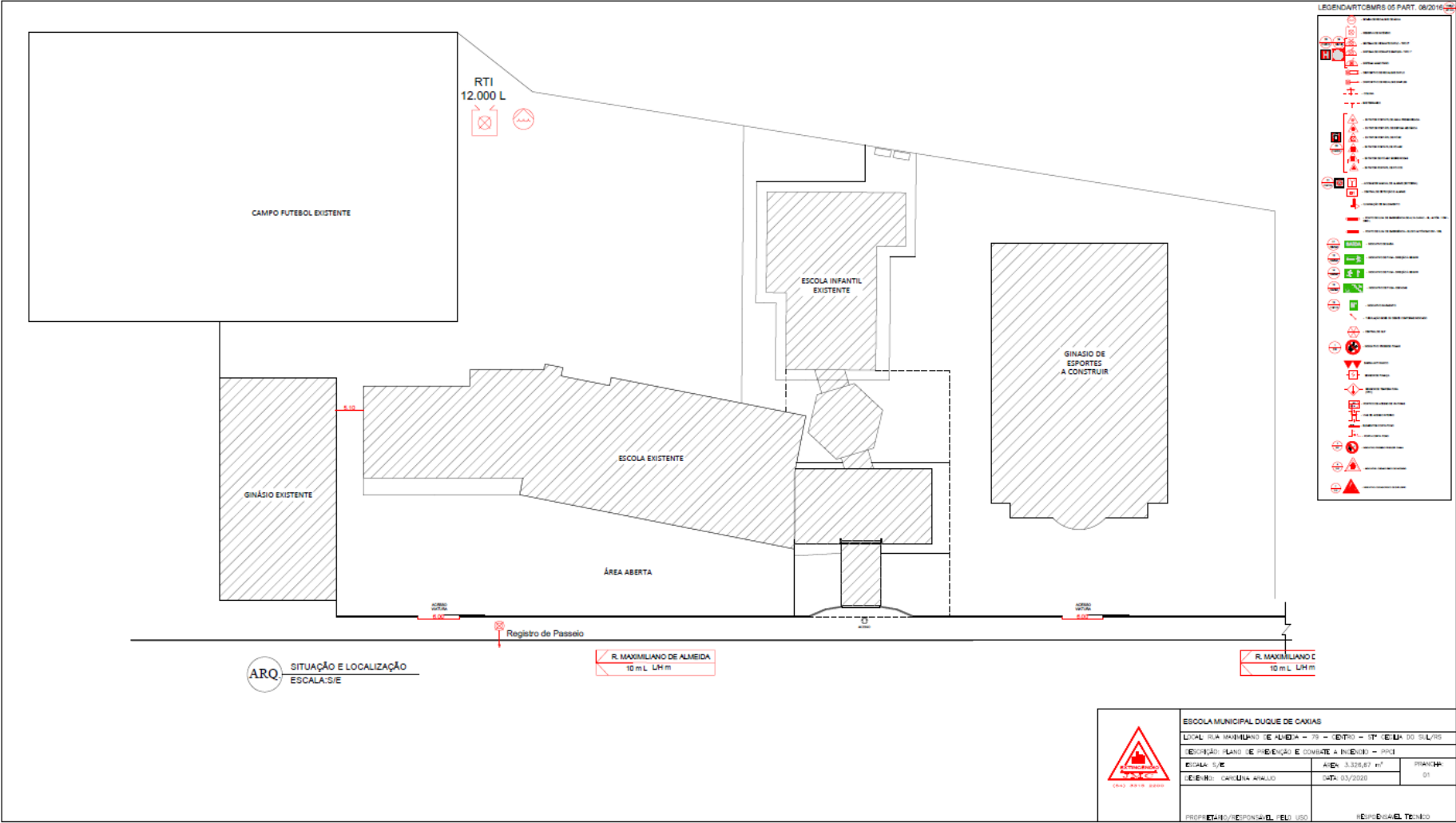
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - CRECHE DUQUE DE CAXIAS

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras		MESES			
			e Serviços		Mês 01		Mês 02	
		%	R\$		%	R\$	%	R\$
	Item/ Descrição							
	Sistema de Alarme de incêndio	13,33%		R\$ 2.091,30	50,00%	R\$ 1.045,65	50,00%	R\$ 1.045,65
	Rede de Hidrantes	77,92%		R\$ 12.229,00	60,00%	R\$ 7.337,40	40,00%	R\$ 4.891,60
	Extintores de Incêndio	4,78%		R\$ 750,00		R\$ -	100,00%	R\$ 750,00
	Iluminação de Emergência	2,68%		R\$ 420,00		R\$ -	100,00%	R\$ 420,00
	Sinalização de Emergência	1,30%		R\$ 204,00		R\$ -	100,00%	R\$ 204,00
TOTAL	SIMPLES				53,41%	R\$ 8.383,05	46,59%	R\$ 7.311,25
	ACUMULADO	100,00	R\$	15.694,30	53,41%	R\$ 8.383,05	100%	R\$ 15.694,30


 REGINA CHISTE
 ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857

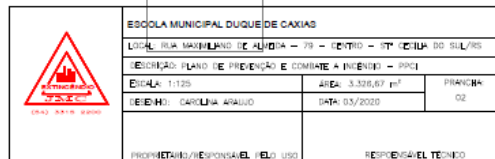
Anexo XV
Tomada de Preço nº 02/2021

Planta de Situação e Localização



Anexo XVI

Planta Baixa Ginásio e Escola de Educação Infantil



Tomada de Preço nº 02/2021

Planta Baixa Escola

